REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 203/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA determina ser dever do Poder Público assegurar com absoluta prioridade o direito à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito, para a Criança e o Adolescente, garantindo ainda a preferência na formulação de políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos públicos, nos termos do art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, c/c art. 227 da Constituição Federal;

b) nenhuma criança e adolescente poderá ser submetida à exploração, violência ou crueldade, cabendo assim ao Estado providenciar todas as medidas legais para evitar a ocorrência de tais fatos (art. 5º do ECA);

c) a Bahia é o sétimo Estado brasileiro onde mais são assassinadas crianças e adolescentes; foram 27 homicídios de pessoas entre zero e 19 anos a cada 100 mil habitantes em 2015; dados que fazem parte de um levantamento realizado pela Fundação Abrinq, com base nas informações no Sistema de Informações sobre Mortalidade, do Ministério da Saúde;

d) em números absolutos, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Bahia concentraram entre janeiro e março de 2015 os maiores quantitativos de denúncias sobre exploração sexual de crianças e adolescentes, conforme dados oficiais do Ministério de Direitos Humanos em seu portal virtual;

e) são crescentes os índices de exploração sexual contra crianças e adolescentes em todas as modalidades, a exemplo: prostituição infantil, pornografia infantil, turismo sexual, e tráfico;

f) o Estado da Bahia só possui uma Delegacia Especializada de Repressão ao Crime contra Criança e Adolescente - DERCA, localizada na capital Baiana, a

qual vem desenvolvendo um excelente trabalho para combate a ilícitos penais envolvendo crianças e adolescentes;

g) a Delegacia Especializada de Repressão ao Crime contra Criança e Adolescente - DERCA atendeu, somente no primeiro semestre do ano de 2017, a 3.800 crianças e adolescentes vítimas de violência, destacando-se ameaça, estupro, lesão dolosa e tentativa de homicídio, conforme noticiado na mídia;

h) em que pese os inúmeros avanços realizados pela DERCA, a unidade policial não possui capacidade de atender a toda demanda Estadual, sendo assim diversos municípios baianos não possuem um atendimento especializado contra crimes contra a criança e o adolescente, razão pela qual se faz necessário a expansão da DERCA, Delegacia Especializada de Repressão ao Crime contra Criança e Adolescente, nos municípios baianos com maiores índices de violência,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, a expansão de Delegacias Especializadas de Repressão aos Crimes contra e Crianças e Adolescentes - DERCA, para os municípios baianos com maiores índices de violência contra a criança e do adolescente.

Sala da Comissão, 05 de setembro de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca